

a realização da entrega dos cartões emergenciais encheite às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela enchente, com recurso de diárias fonte 160 - FTI.

Manaus, 19 de julho de 2021.

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 52263

**PORTARIA Nº249/2021-GSEAS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de diárias a seguir: Nome e Cargo:** Antônio Raynon Lopes Feliciano/Assessor II **Destino e Período:** Urucurituba/AM - 28/06 a 05/07/2021 **Objetivo:** Visita ao município Urucurituba, para a realização da entrega dos cartões emergenciais encheite às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pela enchente, com recurso de diárias fonte 160 - FTI.

Manaus, 19 de julho de 2021.

**ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 52265

**PORTARIA Nº 257/2021-GSEAS**

**DESIGNA** os servidores responsáveis pelo recebimento de materiais e pelo atesto de serviço prestado.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 73 da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS;

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, quanto ao recebimento de materiais por comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Que o servidor designado como fiscal de contrato fica responsável para efetuar o ATESTO de serviços ou materiais do respectivo contrato.

§ 1º. Quando o recebimento do material se der em valor superior ao previsto no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, deverá ser realizado pelo fiscal de contrato e mais dois membros da comissão.

§ 2º. Quando se tratar de serviço sem contrato, um membro da comissão designado no caput deste artigo deverá fazer o atesto.

§ 3º. Quando os materiais entregues ou o serviço prestado não condisserem com o disposto na nota fiscal, o mesmo deve ser recusado. Não conferindo o atesto na nota fiscal.

**Art. 2º. DESIGNAR** os seguintes servidores a compor a Comissão responsável pela conferência, recebimento de materiais e respectivo ATESTO:

1. Francisca Bentes de Almeida 223.117-AC - Gerente
2. Carlos Gregório Gomes Marques 257.116-1A - Assessor IV
3. Luana Caroline Paulain das Costas Lascas 260.634-8A - Assessor I
4. Diego Macambira Jezini 202.590-6E - Subgerente
5. Deuzimara Graça da Silva 260.438-8A - Assessor III

I - **REVOGAR** a Portaria nº 136/2020-GSEAS, de 11/05/2021 - Poder Executivo - Seção II - pág.15.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em Manaus, 22 de Julho de 2021.

**CADIGE JAMEL BOHADANA**

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 52321

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI**

**PORTARIA Nº 065/2021 - DCI/SEDEC/GS/SEDECTI**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o caráter excepcional do pedido de Regime Especial para a utilização de imóvel não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do Amazonas, como extensão do estabelecimento da requerente, conforme solicitado no Processo. Nº 01631/2021-33 SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o interesse do Governo do Estado no incremento da produção industrial, buscando o aumento imediato dos níveis de arrecadação e de emprego no Estado;

**CONSIDERANDO** o Ato Declaratório nº 146/2021- DETRI/SER/SEFAZ; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º-A, §9º do Decreto nº. 23.994, de 29 de Dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, a sociedade empresária UNICOPA ENERGIA S.A., estabelecida nesta cidade na Av. Cuiúba, 753, parte A, Distrito Industrial I, inscrita no CNPJ sob o nº 23.650.282/0002-59 e no CCA sob o nº 06.201.124-3, a utilizar o imóvel localizado nesta cidade, na Avenida dos Oitis, 1720, módulo 210 do galpão 2 do "Distribution Park" Manaus III, Distrito Industrial II, como extensão de seu estabelecimento, para a fabricação dos produtos discriminados nos laudos técnicos números 00616/2018 e 00098/2019, bem como para a guarda dos respectivos insumos e produtos acabados.

**Art. 2º** O processo de produção do bem incentivado citados no item anterior deverá obedecer ao previsto no projeto que originou os incentivos.

**Art. 3º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2021, com vigência até 6 de outubro de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em Manaus, 26 de julho de 2021.

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 52261

**PORTARIA Nº 067/2021 - DCI/SEDEC/GS/SEDECTI**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 79 do Regulamento da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003, aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o interesse do Governo do Estado no incremento da produção industrial, buscando o aumento imediato dos níveis de arrecadação e de emprego no Estado;

**CONSIDERANDO** que o atraso na prorrogação dos Laudos Técnicos de Inspeção poderá acarretar prejuízo ao funcionamento de diversas indústrias incentivadas no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos nº 42.084 de 18 de março de 2020, nº 42.167 de 07 de abril de 2020, nº 42.416 de 22 de junho de 2020, nº 42.750, de 11 de setembro de 2020, nº 43.164 de 10 de dezembro de 2020, nº 43.565, de 15 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INCLUIR**, os Laudos Técnicos de Inspeção abaixo listados no Anexo Único da Portaria nº 028/2021 - DCI/SEDEC/GS/SEDECTI.

ANEXO			
#	Razão Social	IE	Laudo
775	GERTEC BRASIL LTDA	06.201.204-5	000576/2020
776	PLASTIVEN INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA	06.300.995-1	000634/2020
777			000635/2020

**Art. 2º CORRIGIR**, os Laudos Técnicos de Inspeção abaixo listados no Anexo Único da Portaria nº 028/2021 - DCI/SEDEC/GS/SEDECTI.

ANEXO					
#	Razão Social	Correção de:	Correção para:	Laudo/Ano	
134	BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	06.201.205-3	06.300.959-5	000655/2019	
#	Razão Social	Correção de:	Correção para:	Correção de:	Correção para:
168		2017	2018	00050/2017	00050/2018
169	CERAS	2017	2018	00051/2017	00051/2018
170	JOHNSON LTDA	2017	2018	00052/2017	00052/2018
575	PORTAL IND. DE EMBAL. PLÁSTICAS LTDA	2016	2017	00233/2016	00233/2017
574		2016	2017	00234/2016	00234/2017